

REGULAMENTO

Promoção "INDIQUE E GANHE"

Esta promoção é promovida pela ANAJUSTRA Federal (Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal), associação que representa os servidores do Poder Judiciário da União (PJU), das justiças Federal, Eleitoral, Militar e Trabalhista, além dos Conselhos e Tribunais Superiores, inscrita no CNPJ Nº 04.435.721/0001-85

Antes de participar da Promoção, o servidor associado deve ler todo o regulamento e aceitar integralmente as condições e características expostas. A adesão à Promoção implica no entendimento e na aceitação dos referidos termos.

1. DISPOSIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

1. Da ADESÃO/VIGÊNCIA:

A promoção é válida por tempo indeterminado, podendo se encerrar a qualquer tempo a exclusivo critério da ANAJUSTRA Federal.

2. ELEGIBILIDADE:

- A Promoção "INDIQUE E GANHE" realizada pela ANAJUSTRA Federal é válida para os servidores associados do Poder Judiciário da União (PJU), das justiças Federal, Eleitoral, Militar e Trabalhista, além dos Conselhos e Tribunais Superiores.
- São elegíveis os atuais servidores associados que indicarem um novo associado para a ANAJUSTRA Federal e este indicado efetivar a associação dentro do prazo de vigência da promoção.
- Associados com pendências em suas obrigações financeiras junto à associação não são elegíveis a participar da promoção, sendo, portanto, consideradas válidas as participações dos associados adimplentes junto a esta entidade.
- A entrega da premiação fica condicionada à análise do cadastro do associado junto à ANAJUSTRA Federal e a efetivação da associação do indicado



2. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

- **2.1**. A Promoção "INDIQUE E GANHE" concede um voucher no valor de R\$ 200 para ser utilizado nas lojas físicas da Drogasil ou Droga Raia para os associados que indicarem um servidor para se associar, mediante a efetiva filiação do novo associado, conforme exposto na cláusula 1.2. deste regulamento.
- **2.2.** O associado da ANAJUSTRA Federal poderá indicar quantos servidores desejar, porém somente a 1ª indicação (que se tornar associado) terá direito a bonificação.

3. Dinâmica de utilização dos vouchers e entrega de brindes para novos associados

Os associados à ANAJUSTRA Federal terão direito à premiação somente durante a vigência da promoção de acordo com as regras dispostas acima.

3.1. Sobre a dinâmica de utilização do Voucher

Um crédito no valor de R\$200 ficará disponível no CPF do associado que tiver sua indicação validada. O prazo para liberação do crédito é de até 31 dias. Para usar o voucher, basta que o associado se apresente em qualquer unidade física da rede Drogasil ou Droga Raia e informe o CPF. O crédito ficará disponível pelo prazo de 30 dias contados a partir da data de efetivação da filiação do servidor indicado.

4. Da participação

4.1 Como participar

O associado da ANAJUSTRA Federal poderá indicar novos associados por meio do site da ANAJUSTRA Federal (https://anajustrafederal.org.br/ar/indique-ganhe/index.aspx), onde deverão ser preenchidos o nome do indicado, telefone, lotação e e-mail.

A indicação só será válida se o servidor indicado efetivar sua filiação exclusivamente por meio do link personalizado indicado na área restrita do associado. Não serão validadas indicações de servidores que já são associados ANAJUSTRA Federal.



5. Disposições gerais

- **5.1** Os benefícios da promoção não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício e são intransferíveis, não cumulativos e inalienáveis.
- **5.2** A ANAJUSTRA Federal reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente promoção, mediante comunicação ou aviso a ser feito por meio do site, mensagem de texto, mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, em caso de mudança que inviabilize o oferecimento da promoção ao associado.
- **5.3** Eventuais casos omissos neste Regulamento serão decididos a exclusivo critério da ANAJUSTRA Federal.
- **5.4** O associado é responsável pelo uso dos benefícios desta promoção, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido, inclusive, repasse e/ou revenda da premiação.
- **5.5** Quaisquer dúvidas podem ser direcionadas para o e-mail ascom@anajustrafederal.org.br.